

# PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(160749)

## OBJETO

Registro de preços para a aquisição de materiais de informática e insumos de manutenção para equipamentos de TIC do 7º CTA e OMs apoiadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.711.801,90 (um milhão setecentos e onze mil oitocentos e um reais e noventa centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgado em DOU/PNCP

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                  | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                                 | 5  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 8  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 9  |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 13 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 16 |
| 10. DO TERMO DE CONTRATO .....                                                 | 18 |
| 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                          | 19 |
| 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                   | 20 |
| 13. DOS RECURSOS .....                                                         | 20 |
| 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                               | 21 |
| 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 23 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 23 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(7º CCTA/1997)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2025  
NUP: 64195.005048/2025-13**

Torna-se público que a União, por meio do 7º Centro de Telemática de Área, sediado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Cidade: Brasília – DF, CEP: 70630-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de informática e insumos de manutenção para equipamentos de TIC do 7º CTA e OMs apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.1. Para os itens 1, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1.1. A obtenção dos benefícios a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 ~~sociedades cooperativas;~~
- 3.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.11 ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 valor unitário e total do item;
- 6.1.2 marca;
- 6.1.3 fabricante;
- 6.1.4 Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

~~6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação de desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

6.15. ~~Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

7.11.1 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

7.11.2 ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.~~

~~7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

~~7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as

propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21.7.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamento de orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 ~~empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal de órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;~~

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do catálogo do fabricante com as especificações do material ofertado, declaração de sustentabilidade, e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do fabricante, sob pena de desclassificação e, se for o caso, outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ~~ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência~~, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício, as propostas serão reclassificadas, sem prejuízo das providências cabíveis à falsidade da declaração, que sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

8.7.1 ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

8.8. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

8.12.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

8.12.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

8.12.3 ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13.1. a exequibilidade da proposta restará comprovada mediante a apresentação de documentos, tais como, notas fiscais, notas de empenho, contratos celebrados, e outros, tudo aquilo que demonstre, de forma objetiva e inequívoca, que a licitante pratica ou praticou os preços ofertados em condições, prazos e quantidades equivalentes.

8.13.2. declarações e planilhas, desacompanhadas dos documentos comprobatórios das informações que apresentam, não são aptos para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.13.3. a ausência de comprovação da exequibilidade da proposta resultará na sua desclassificação.

8.14. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

8.14.1 ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

8.14.2 ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

8.14.3 ~~Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

9.10.1 ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

9.10.2 ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 14.1.6 fraudar a licitação;
  - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: **licitacoes7cta@gmail.com**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9.1. Prevalecerá, para todos os fins, as descrições, quantidades e valores dos itens contidas na tabela do item 1.1. do Termo de Referência e no anexo de especificações técnicas.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;

16.11.5 Anexo V – Especificações Técnicas;

16.11.6 Anexo VI – Declaração de Sustentabilidade;

**ANDERSON LELLIS ALVES MOURA – Coronel**  
Ordenador de Despesas do 7º CTA

7º CENTRO TELEMÁTICA ÁREA- CONTROLE DE CUSTOS

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

|                    |                                                      |                                  |                           |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                      | Atualizado em             |
| 43/2025            | 160749-7º CENTRO TELEMÁTICA ÁREA- CONTROLE DE CUSTOS | ALEXANDRE MATHEUS GOMES OLIVEIRA | 18/11/2025 16:15 (v 0.14) |
| Status             | ASSINADO                                             |                                  |                           |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 63/2025               | 64195.005048/2025-13    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de informática e insumos de manutenção para equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do 7º CTA e Organizações Militares (OM) apoiadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                     | CATMAT | QNT | UND. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------|----------------|----------------|
| 01   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 2,5" - SATA III - 240 GB (Exclusivo para ME/EPP) | 603462 | 600 | Unidade     | R\$ 110,98     | R\$ 66.588,00  |
| 02   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 2,5" - SATA III - 480 GB                         | 440662 | 725 | Unidade     | R\$ 284,87     | R\$ 206.530,75 |
| 03   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HDD 2,5" - SATA III - 01 TB                          | 472694 | 375 | Unidade     | R\$ 255,00     | R\$ 95.625,00  |
| 04   | MEMÓRIA FLASH DO TIPO PENDRIVE - 32GB (Exclusivo para ME/EPP)                 | 392690 | 500 | Unidade     | R\$ 22,95      | R\$ 11.475,00  |
| 05   | MEMÓRIA FLASH DO TIPO PENDRIVE - 64 GB (Exclusivo para ME/EPP)                | 631099 | 500 | Unidade     | R\$ 24,00      | R\$ 12.000,00  |
|      |                                                                               |        |     |             |                |                |

|    |                                                                                     |        |      |         |            |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------|------------|----------------|
| 06 | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO<br>HDD - 1 TB                                      | 427903 | 375  | Unidade | R\$ 391,43 | R\$ 146.789,25 |
| 07 | MEMÓRIA RAM DDR3 - 1333 MHz - 08 GB<br>(Exclusivo para ME/EPP)                      | 473420 | 1000 | Unidade | R\$ 59,04  | R\$ 59.040,00  |
| 08 | MEMÓRIA RAM DDR4 - 2133 MHz - 08 GB                                                 | 624339 | 750  | Unidade | R\$ 169,44 | R\$ 127.080,00 |
| 09 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX -<br>450W                                         | 288965 | 750  | Unidade | R\$ 140,63 | R\$ 105.472,50 |
| 10 | TECLADO MICROCOMPUTADOR - PADRÃO<br>ABNT 2 (Exclusivo para ME/EPP)                  | 451817 | 800  | Unidade | R\$ 21,73  | R\$ 17.384,00  |
| 11 | MOUSE ÓPTICO - USB COM FIO - LASER<br>(Exclusivo para ME/EPP)                       | 457752 | 1200 | Unidade | R\$ 35,57  | R\$ 42.684,00  |
| 12 | WEBCAM - RESOLUÇÃO 1080 x 1920 -<br>COM FOCO AUTOMÁTICO (Exclusivo para ME<br>/EPP) | 479217 | 300  | Unidade | R\$ 225,52 | R\$ 67.656,00  |
| 13 | FONE DE OUVIDO - TIPO HEADSET - USB<br>COM FIO (Exclusivo para ME/EPP)              | 453792 | 400  | Unidade | R\$ 78,92  | R\$ 31.568,00  |
| 14 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - COM<br>SUBWOOFER                                     | 263747 | 380  | Unidade | R\$ 370,40 | R\$ 140.752,00 |
| 15 | CABO ADAPTADOR - HDMI PARA VGA<br>FÊMEA (Exclusivo para ME/EPP)                     | 472341 | 800  | Unidade | R\$ 12,25  | R\$ 9.800,00   |
| 16 | ADAPTADOR - TIPO DISPLAYPORT<br>(Exclusivo para ME/EPP)                             | 446567 | 150  | Unidade | R\$ 28,45  | R\$ 4.267,50   |
| 17 | CABO CONECTOR - TIPO VGA - 15 PINOS<br>(Exclusivo para ME/EPP)                      | 449695 | 150  | Unidade | R\$ 16,01  | R\$ 2.401,50   |
| 18 | CABO DE FORÇA - TIPO TRIPOLAR - 1,5M<br>(Exclusivo para ME/EPP)                     | 460703 | 150  | Unidade | R\$ 9,50   | R\$ 1.425,00   |

|    |                                                                                            |        |     |         |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|------------|---------------|
| 19 | CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 ESTÉREO x P1 MONO <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                 | 404370 | 150 | Unidade | R\$ 26,00  | R\$ 3.900,00  |
| 20 | CABO SPEAKON / SPEAKON - 2 x 1,50mm - 50 METROS <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>             | 421740 | 50  | Unidade | R\$ 349,90 | R\$ 17.495,00 |
| 21 | ADAPTADOR HUB USB (3.0) - ALTA VELOCIDADE - 4 PORTAS <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>        | 320528 | 150 | Unidade | R\$ 28,67  | R\$ 4.300,50  |
| 22 | ADAPTADOR WIRELESS USB WI-FI <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                                | 394725 | 150 | Unidade | R\$ 57,75  | R\$ 8.662,50  |
| 23 | ADAPTADOR DE REDE USB <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                                       | 470246 | 150 | Unidade | R\$ 36,13  | R\$ 5.419,50  |
| 24 | KIT CABO CONSOLE DB9 x RJ-45 + CABO SERIAL RS232 DB09 x USB <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b> | 362328 | 100 | Unidade | R\$ 27,38  | R\$ 2.738,00  |
| 25 | ESTABILIZADOR 1000 VA BIVOLT                                                               | 416068 | 280 | Unidade | R\$ 286,86 | R\$ 80.236,80 |
| 26 | PASTA TÉRMICA - EMBALAGEM COM 100g <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                          | 368322 | 150 | Unidade | R\$ 23,50  | R\$ 3.525,00  |
| 27 | FERRO DE SOLDA - 40W <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                                        | 245254 | 80  | Unidade | R\$ 51,98  | R\$ 4.158,40  |
| 28 | SOLDA ESTANHO - ROLO COM 500g <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                               | 367332 | 150 | Unidade | R\$ 119,10 | R\$ 17.865,00 |
| 29 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - RECIPIENTE - 500ML <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                    | 407762 | 50  | Unidade | R\$ 36,45  | R\$ 1.822,50  |
| 30 | SUGADOR DE SOLDA <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                                            | 251164 | 60  | Unidade | R\$ 29,30  | R\$ 1.758,00  |
| 31 | JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO - KIT 100 PEÇAS <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                  | 457011 | 100 | Unidade | R\$ 505,00 | R\$ 50.500,00 |

|    |                                                                               |        |     |         |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|------------|---------------|
|    | /EPP)                                                                         |        |     |         |            |               |
| 32 | CAIXA DE FERRAMENTAS - COM GAVETEIRO <b>(Exclusivo para ME /EPP)</b>          | 213922 | 100 | Unidade | R\$ 102,29 | R\$ 10.229,00 |
| 33 | ESCOVA ANTIESTÁTICA ESD <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                        | 440380 | 100 | Unidade | R\$ 5,60   | R\$ 560,00    |
| 34 | FLANELA DE MICROFIBRAS - 22MM <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                  | 432871 | 200 | Unidade | R\$ 3,01   | R\$ 602,00    |
| 35 | PULSEIRA ANTIESTÁTICA ESD <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                      | 440494 | 150 | Unidade | R\$ 17,90  | R\$ 2.685,00  |
| 36 | BATERIA DE LÍTIO - CR2032 3V - EMB. COM 5 UND. <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b> | 345018 | 150 | Unidade | R\$ 5,95   | R\$ 892,50    |
| 37 | MULTÍMETRO DIGITAL <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                             | 460122 | 100 | Unidade | R\$ 108,47 | R\$ 10.847,00 |
| 38 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000V <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>     | 278665 | 100 | Unidade | R\$ 34,48  | R\$ 3.448,00  |
| 39 | ALICATE DE CRIMPAGEM - RJ-45 <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                   | 458478 | 100 | Unidade | R\$ 84,72  | R\$ 8.472,00  |
| 40 | LOCALIZADOR DE CABO DE REDE RJ-45/RJ-11 <b>(Exclusivo para ME /EPP)</b>       | 622299 | 100 | Unidade | R\$ 114,67 | R\$ 11.467,00 |
| 41 | CHAVE DE TESTE <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                                 | 251315 | 100 | Unidade | R\$ 14,44  | R\$ 1.444,00  |
| 42 | LIMPA CONTATO EM SPRAY - 300 ML <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                | 367204 | 50  | Unidade | R\$ 14,06  | R\$ 703,00    |

|    |                                                                |        |    |         |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------|--------|----|---------|-----------|--------------|
| 43 | CONECTOR RJ-45- PACOTE 100 UND. <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b> | 375963 | 50 | Unidade | R\$ 34,89 | R\$ 1.744,50 |
|    |                                                                |        |    |         |           |              |

|    |                                                                                               |        |      |         |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------|------------|---------------|
| 44 | CAIXA DE CABO DE REDE - CAT6 - 305 METROS <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                      | 467549 | 50   | Caixa   | R\$ 881,44 | R\$ 44.072,00 |
| 45 | CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT-6 - PACOTE 10 UND. <b>(Exclusivo para ME /EPP)</b>                   | 244991 | 1000 | Pacote  | R\$ 5,32   | R\$ 5.320,00  |
| 46 | CAIXA DE EMENDA - 72FO <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                                         | 441827 | 40   | Unidade | R\$ 287,31 | R\$ 11.492,40 |
| 47 | TUBETE PROTETOR DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA - EMB. 100 UND <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>       | 455238 | 3000 | Pacote  | R\$ 0,70   | R\$ 21,00     |
| 48 | CLIVADOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                               | 453453 | 15   | Unidade | R\$ 312,65 | R\$ 4.689,75  |
| 49 | CANETA LASER VISUALIZADORA DE FALHAS EM FIBRA ÓPTICA 10MW/10KM <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b> | 455445 | 15   | Unidade | R\$ 72,09  | R\$ 1.081,35  |
| 50 | CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT ETHERNET 1000 MB PARA FIBRA ÓPTICA <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>  | 486318 | 100  | Unidade | R\$ 192,50 | R\$ 19.250,00 |
| 51 | MINI DIO 12FO SC - LC/LC UPC COMPLETO <b>(Exclusivo para ME/EPP)</b>                          | 125563 | 50   | Unidade | R\$ 537,40 | R\$ 26.870,00 |
| 52 | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 2,5" - SATA III - 480 GB <b>(cota reservada ME/EPP)</b>          | 440662 | 75   | Unidade | R\$ 284,87 | R\$ 21.365,25 |
| 53 | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HDD 2,5" - SATA III - 01 TB <b>(cota reservada ME /EPP)</b>          | 472694 | 125  | Unidade | R\$ 255,00 | R\$ 31.875,00 |
| 54 | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO HDD - 1 TB <b>(cota reservada ME /EPP)</b>                   | 427903 | 125  | Unidade | R\$ 391,43 | R\$ 48.928,75 |
| 55 | MEMÓRIA RAM DDR4 - 2133 MHz - 08 GB <b>(cota reservada ME/EPP)</b>                            | 624339 | 250  | Unidade | R\$ 169,44 | R\$ 42.360,00 |
| 56 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX - 450W <b>(cota reservada ME/EPP)</b>                       | 288965 | 250  | Unidade | R\$ 140,63 | R\$ 35.157,50 |

|    |                                                                             |        |    |         |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------|------------|--------------|
| 57 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - COM SUBWOOFER <b>(cota reservada ME/EPP)</b> | 263747 | 20 | Unidade | R\$ 370,40 | R\$ 7.408,00 |
| 58 | ESTABILIZADOR 1000 VA BIVOLT <b>(cota reservada ME/EPP)</b>                 | 416068 | 20 | Unidade | R\$ 286,86 | R\$ 5.731,20 |

1.2. Para os itens 1, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3. Os bens objetos desta contratação são classificados como comuns, pois são caracterizados por padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital de licitação, podendo ser contratados através de pregão eletrônico.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação, é de 12 meses a partir da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do 7º CTA em prover, no âmbito do Comando Militar do Planalto (CMP), os meios tecnológicos indispensáveis à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura do Sistema de Telemática do Exército (SisTex). A aquisição de materiais de TIC, periféricos, materiais de telecomunicações e fibra óptica é essencial para garantir a continuidade, a modernização e a ampliação do parque computacional sob responsabilidade deste Centro, assegurando conexões seguras, estáveis e de alta disponibilidade.

2.2. Esses materiais possibilitam a atualização das estruturas físicas e lógicas do parque computacional, evitando gargalos de desempenho, ampliando a capacidade de expansão (escalabilidade) e fortalecendo a segurança das comunicações e serviços prestados às OM apoiadas. A adequada manutenção e modernização dos meios de telecomunicações e transmissão óptica são fundamentais para a eficiência operacional, especialmente em ambientes críticos e de alta demanda, como operações militares e centros de comando e controle.

2.3. A contratação da solução em pauta possibilitará o alcance dos seguintes resultados e benefícios:

2.3.1. Manutenção do correto funcionamento do parque computacional do 7º CTA e OM apoiadas;

2.3.2. Atualização e modernização do parque computacional atualmente em utilização no 7º CTA;

2.3.3. Mitigação do risco de sobrecargas de processamento;

2.3.4. Possibilidade de maior escalabilidade dos serviços;

2.3.5. Maior proteção nos serviços ofertados pelo Centro às OM apoiadas.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 2.4.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000435/2025;
- 2.4.2. Data de publicação no PNCP: 21/10/2024; 3.3.3. Id do item no PCA: 595 ao e 638;
- 2.4.4. Classe/Grupo: 7030, 6130, 5836, 5965, 6145, 7050, 7060, 5640, 6508, 5180, 5140, 7920, 5920, 6135, 6625, 5120, 5999, 6625, 6850, 5935, 7080, 6650, 9390, 5895, 6110; e
- 2.4.5. Identificador da Futura Contratação: 160749-63/2025.

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025 do 7º CTA, conforme demonstrado abaixo:

| Alinhamento aos Planos Estratégicos |                                                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| ID                                  | Objetivos Estratégicos                                          |
| OEO-2                               | Manter e aperfeiçoar a gestão de TIC                            |
| OEO-1                               | Entregar serviços de TIC de forma oportuna, segura e resiliente |

| Alinhamento ao PDTIC 2024-2025 |                                                                                     |         |                                                                  |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|
| ID                             | Ação do PDTIC                                                                       | ID      | Meta do PDTIC Associada                                          |
| OETI-01                        | Entregar serviços alinhados com Requisitante os requisitos do Livro 1 e 2 do SISTEx | IETI-03 | Prosseguir na reorganização operacional do 7º CTA                |
| OETI-02                        | Aperfeiçoar a gestão de TI do 7º CTA                                                | IETI-05 | Aprimorar a gestão dos serviços de TI do 7º CTA com base na ITIL |

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Alternativamente à aquisição de novos equipamentos, busca-se preservar os equipamentos já existentes, os quais ainda permanecem funcionais, porém requerem manutenção preventiva e corretiva para que possam continuar operando com eficiência. Para isto é necessária a aquisição de periféricos, peças de reposição, insumos e ferramentais essenciais para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando a obsolescência precoce e assegurando o funcionamento contínuo do laboratório de informática, salas de aula multimídia e setores operacionais e administrativos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 6 de novembro de 2023, do INMETRO;

4.1.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Art. 5º inciso III da IN nº 01, de janeiro de 2010;

4.1.4. No que couber, a Contratada deverá ainda atender ao disposto na legislação vigente, evidenciando ações para:

4.1.4.1. Causar baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.4.2. Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.4.3. Proporcionar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4.4. Empregar inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2. Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade acima descritos, que poderão ser verificados durante a execução contratual.

### Indicação de marcas ou modelos

4.3 Na presente contratação não será realizada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), devendo os bens serem NOVOS e estarem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

### Da vedação de utilização de marca/produto

4.4 Na presente contratação não será realizada a vedação quanto a marca(s), característica(s) ou modelo(s), devendo os bens serem NOVOS e estarem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento não contínuo, o qual não atende uma demanda de caráter permanente.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

### **Margem de Preferência**

4.9. Não haverá a fixação da margem de preferência na presente licitação, uma vez que há ampla gama de produtos de fabricação nacional para o objeto desta contratação, não havendo a predominância de produtos estrangeiros no nicho de mercado da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA). Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF. CEP: 70630-100.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte) dias.

7.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.1.1. Justifica-se a adoção da modalidade Pregão, e do julgamento pelo menor preço, por se tratar de serviços comuns, conforme incisos XIII e XLI do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços haja vista a necessidade da Administração quanto a entrega parcelada dos bens, ao atendimento a mais de uma organização militar e pela impossibilidade de estabelecer o quantitativo exato a ser demandado, conforme o contido nos Incisos II, III e V, do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.711.801,90 (um milhão setecentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas por não serem consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

13.1. Conforme Anexo I.

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

14.1. Conforme Anexo II.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE MATHEUS GOMES OLIVEIRA**

Segundo Tenente - Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 16:14:41.*

**JOAO PAULO ROSARIO E SILVA**

Segundo Tenente - Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 16:15:55.*



Documento assinado digitalmente

**ANDERSON LELLIS ALVES MOURA**

Data: 18/11/2025 20:17:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANDERSON LELLIS ALVES MOURA**

Coronel - Ordenador de Despesas

## 7º CENTRO TELEMÁTICA ÁREA- CONTROLE DE CUSTOS

**Estudo Técnico Preliminar 61/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64195.005048/2025-13

**2. Objeto**

Realizar estudo para identificar, analisar e avaliar alternativas de soluções que assegurem a continuidade operacional e a alta disponibilidade dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e da infraestrutura de rede de dados do 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA) e das Organizações Militares por ele apoiadas.

**3. Descrição da necessidade**

3.1. O 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA) tem como missão prover, no âmbito do Comando Militar do Planalto (CMP), serviços de Telemática e soluções corporativas que assegurem a conectividade, o suporte técnico e a segurança das redes e sistemas do Exército Brasileiro. Para cumprir essa missão, o Centro presta apoio direto a mais de 90 (noventa) Organizações Militares (OM) em sua área de responsabilidade, garantindo a operação contínua das infraestruturas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

3.2. Com o avanço das atividades administrativas, operacionais e educacionais, bem como a crescente digitalização dos processos internos, tornou-se imprescindível manter a **plena operacionalidade dos equipamentos de informática e dos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva**. A aquisição dos materiais descritos neste estudo visa **garantir a continuidade dos serviços de TIC**, evitando interrupções em sistemas críticos e mitigando riscos de indisponibilidade de rede e falhas em estações de trabalho.

3.3. Os materiais de informática e insumos constantes nas especificações técnicas — como unidades de armazenamento (SSD e HDD), memórias RAM, periféricos de entrada e saída, dispositivos de áudio e vídeo, cabos de conexão, ferramentas de manutenção eletrônica e produtos de limpeza técnica — são essenciais à manutenção e reposição de componentes utilizados tanto nas dependências do 7º CTA quanto nas OM apoiadas. Esses itens possibilitam a execução de reparos imediatos, substituições de componentes defeituosos e melhorias de desempenho em equipamentos já em uso.

3.4. O 7º CTA conta hoje com o Centro de Operação Logística de TI que centraliza equipamentos muitas vezes doados por outros Órgãos ou OM, realizando sua manutenção e redistribuindo conforme as necessidades e prioridades estabelecidas. Isso faz com que a demanda de suprimentos tenha uma escala proporcionalmente maior, além daqueles materiais que eventualmente podem ser fornecidos para outras Seções de Informática que também realizam manutenções.

3.5. Adicionalmente, o 7º CTA realiza constantes manutenções nas redes de dados de suas OM apoiadas e na Rede metropolitana de Brasília. Em vista disso, existe também toda uma demanda de insumos e ferramental para que essas atividades possam ser desempenhadas, garantindo assim a conectividades de toda a Rede de dados gerida pelo 7º CTA.

3.6. Dessa forma, a presente contratação se mostra **indispensável para garantir a eficiência, a continuidade e a segurança das atividades desempenhadas pelo 7º CTA e suas OM apoiadas**, estando plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às diretrizes do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx).

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                  |
|-------------------|------------------------------|
| Divisão Técnica   | ALEXANDRE COSTA MARQUES - TC |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1. Necessidades legais:

5.1.1. A contratada deverá cumprir no que couber, a seguinte legislação:

5.1.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.1.1.2. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);

### 5.2. Necessidades de implantação:

5.2.1. Os materiais deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso**, em suas **embalagens originais de fábrica** e com todos os acessórios necessários ao funcionamento.

5.2.2. Os produtos deverão obedecer às **especificações técnicas mínimas** especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, devendo ser **homologados pela Anatel** quando aplicável.

5.2.3. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

5.2.4. A contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades e prazos estabelecidos, garantindo a **integridade física** durante o transporte e armazenamento.

### 5.3. Necessidades de garantia e manutenção:

5.3.1. Todos os materiais deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo;

5.3.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas técnicas ou incompatibilidades.

5.3.3. As peças substituídas deverão ser **novas, originais e equivalentes em desempenho e qualidade**.

5.3.4. O custo de transporte para substituição ou devolução de materiais defeituosos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

### 5.4. Necessidades de segurança da informação e privacidade:

5.4.1. Os materiais e insumos adquiridos deverão estar em conformidade com as normas e políticas internas de segurança da informação do 7º CTA.

5.4.2. A contratada deverá adotar boas práticas de segurança em todo o processo de entrega e manipulação dos equipamentos, evitando riscos de comprometimento de dados sensíveis ou violação de integridade de dispositivos.

5.4.3. Nenhum dado, imagem, configuração ou informação técnica das redes ou equipamentos do 7º CTA poderá ser armazenado ou copiado pela contratada.

5.4.4. Todos os colaboradores envolvidos na entrega ou instalação deverão observar a política de sigilo e confidencialidade do Exército Brasileiro, assinando, quando solicitado, Termo de Ciência e Compromisso.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. De acordo com as peculiaridades da demanda, identificadas junto ao requisitante, buscou-se levantar soluções e cenários viáveis, bem como suas respectivas variações, considerando:

**6.1.1. Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade pública;**

Não foi identificada solução padronizada que atenda às necessidades de fornecimento contínuo de materiais e insumos de informática no âmbito do Exército Brasileiro, sendo necessária a aquisição direta.

**6.1.2. Alternativas de mercado;**

Foram analisadas as opções disponíveis no mercado nacional, observando critérios de qualidade, compatibilidade técnica, garantia e pronta entrega, contemplando os 51 itens que compõem o objeto deste estudo.

**6.1.3. Necessidades de adequação do ambiente para execução contratual;**

O 7º Centro de Telemática de Área possui infraestrutura física e técnica adequada para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais a serem adquiridos.

**6.1.4. Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;**

Avaliaram-se diferentes modelos de fornecimento, concluindo-se que a aquisição direta de bens apresenta melhor custo-benefício e maior controle patrimonial.

**6.1.5. Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características;**

As especificações dos 51 itens foram elaboradas com base em padrões de desempenho, durabilidade e compatibilidade, permitindo ampla concorrência no mercado.

**6.1.6. Ampliação ou substituição da solução implantada;**

A aquisição proposta visa substituir materiais obsoletos e manter um estoque técnico mínimo para manutenção preventiva e corretiva das OM apoiadas.

6.2. Dessa forma, foram identificadas as seguintes alternativas:

| Alternativa | Descrição da solução (ou cenário)                                                          |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01          | <b>Solução 01 (S-01):</b> Aquisição de materiais de informática e insumos para manutenção. |

| Alternativa | Descrição da solução (ou cenário)                                                                                          |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02          | <b>Solução 02 (S-02):</b> Contratação de empresa especialização na prestação de serviços continuados de manutenção de TIC. |

| Alternativa | Descrição da solução (ou cenário)                                                                      |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03          | <b>Solução 03 (S-03):</b> Aquisição de equipamentos novos em substituição aos que demandam manutenção. |

6.3. Após o levantamento das alternativas de atendimento da demanda, foram analisadas três possibilidades: (01) Aquisição direta de materiais e insumos de informática, (02) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, e (03) Aquisição de equipamentos novos em substituição aos que demandam manutenção.

#### 6.3.1 A Solução 01 – Aquisição de materiais de informática e insumos de manutenção:

Considerando que hoje, o 7º CTA possui dentro de sua estrutura, um Centro de Operação Logística de TI, onde é capaz de centralizar, manter e redistribuir equipamentos e insumos, esta solução apresenta uma alta viabilidade técnica e econômica. Isso porque essa linha de ação permite o controle total sobre os materiais adquiridos e sua utilização conforme a demanda do 7º CTA e das Organizações Militares apoiadas possibilitando economia de recursos relativos a mão de obra, em função do emprego dos técnicos do 7º CTA na realização dos serviços. Garante-se, dessa forma, a autonomia na execução das manutenções, a padronização de componentes, a reposição imediata e compatibilidade com o parque tecnológico existente. Além disso, o investimento pode ser realizado gradualmente, a medida que as demandas forem sendo recebidas, assegurando economicidade e uma logística ajustada.

#### 6.3.2. A Solução 02 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção:

Embora proporcione suporte técnico contínuo e reduza a necessidade de mão de obra interna, apresenta custo recorrente mais elevado e menor controle sobre os materiais utilizados. Há dependência direta da empresa contratada, o que pode gerar riscos de atraso no atendimento e variação na qualidade do serviço.

Considerando a existência de dados sensíveis nas máquinas, pode haver também uma fragilidade na segurança da informação ao se ter uma Empresa terceirizada realizando a manutenção do parque computacional, cujos dados podem ser vazados.

Do ponto de vista patrimonial, os insumos e componentes empregados nas manutenções não seriam incorporados ao patrimônio do Exército, o que limita a rastreabilidade e o controle administrativo.

#### 6.3.3. A Solução 03 – Aquisição de equipamentos novos em substituição aos que demandam manutenção:

Esta solução prevê a compra de novos equipamentos para substituir aqueles que apresentam falhas ou necessidade de reparos, buscando eliminar paradas por manutenção e promover a renovação tecnológica. Entretanto, tal alternativa não se mostra viável no momento, pois exige alto investimento inicial, apresenta baixo custo-benefício considerando que muitos equipamentos podem ser recuperados a um custo reduzido, gera impacto logístico com o processo de substituição e descarte, além de destoar dos princípios de economicidade e sustentabilidade, uma vez que prioriza a troca completa sem antes aproveitar a vida útil remanescente dos ativos existentes.

Conclui-se que, embora a Solução 03 ofereça modernização tecnológica e elimine a necessidade de manutenção dos equipamentos substituídos, seu custo elevado e menor racionalidade econômica tornam mais vantajosa a adoção das Soluções 01 ou 02, que permitem manter e recuperar os equipamentos atuais com menor impacto financeiro e operacional.

6.3.4. Considerando os fatores de custo, segurança, disponibilidade e controle patrimonial, conclui-se que a **Solução 01 – Aquisição direta dos materiais e insumos de informática** é a mais adequada para atender às necessidades identificadas, oferecendo o melhor equilíbrio entre custo-benefício, autonomia técnica, segurança e confiabilidade operacional.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução selecionada consiste na aquisição direta dos materiais de informática, ferramentas e insumos de manutenção listados, contemplando 51 itens.

7.1.1. Os materiais serão utilizados para a execução de manutenções corretivas e preventivas, substituição de componentes danificados ou obsoletos e modernização gradual da infraestrutura tecnológica do 7º Centro de Telemática de Área e das Organizações Militares sob seu apoio técnico.

7.1.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantias de acordo com o CDC (Codigo de Defesa do Consumidor), e atender aos padrões técnicos e de segurança definidos pelo Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) e pelas normas vigentes de tecnologia da informação e comunicação do Governo Federal.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidades foram definidas com base nas necessidades levantadas junto à Divisão Técnica e às OM apoiadas, considerando o histórico de consumo, a vida útil dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva do parque de TIC, a referida justificativa, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, encontra-se apresentada no Anexo I.

8.1.1 A lista detalhada de materiais contém 51 itens entre periféricos, cabos, ferramentas, materiais de limpeza técnica e insumos eletrônicos;

8.1.2 Os quantitativos propostos asseguram o atendimento às demandas de manutenção e modernização da infraestrutura tecnológica do 7º CTA e das OM apoiadas durante o período de 1 (um) ano:

### • GRUPO 01: MATERIAIS DE INFORMÁTICA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                             | CATMAT | QNT  | UND. MEDIDA |
|------|-------------------------------------------------------|--------|------|-------------|
| 01   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 2,5" - SATA III - 240 GB | 440662 | 800  | Unidade     |
| 02   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 2,5" - SATA III - 480 GB | 603462 | 600  | Unidade     |
| 03   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HDD 2,5" -SATA III - 01 TB   | 472694 | 500  | Unidade     |
| 04   | MEMÓRIA FLASH DO TIPO PENDRIVE - 32GB                 | 392690 | 500  | Unidade     |
| 05   | MEMÓRIA FLASH DO TIPO PENDRIVE - 64 GB                | 631099 | 500  | Unidade     |
| 06   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO HDD - 1 TB           | 427903 | 500  | Unidade     |
| 07   | MEMÓRIA RAM DDR3 - 1333 MHz - 08 GB                   | 473420 | 1000 | Unidade     |
| 08   | MEMÓRIA RAM DDR4 - 2133 MHz - 08 GB                   | 624339 | 1000 | Unidade     |
| 09   | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX - 450W              | 288965 | 1000 | Unidade     |
| 10   | TECLADO MICROCOMPUTADOR - PADRÃO ABNT 2               | 451817 | 800  | Unidade     |
| 11   | MOUSE ÓPTICO - USB COM FIO - LASER                    | 457752 | 1200 | Unidade     |
| 12   | WEBCAM - RESOLUÇÃO 1080 x 1920 - FOCO AUTOMÁTICO      | 479217 | 300  | Unidade     |
| 13   | FONE DE OUVIDO - TIPO HEADSET - USB COM FIO           | 453792 | 400  | Unidade     |
|      |                                                       |        |      |             |

|    |                                                             |        |     |         |
|----|-------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|
| 14 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - COM SUBWOOFER                | 263747 | 400 | Unidade |
| 15 | CABO ADAPTADOR - HDMI PARA VGA FÊMEA                        | 472341 | 800 | Unidade |
| 16 | ADAPTADOR - TIPO DISPLAYPORT                                | 446567 | 150 | Unidade |
| 17 | CABO CONECTOR - TIPO VGA - 15 PINOS                         | 449695 | 150 | Unidade |
| 18 | CABO DE FORÇA - TIPO TRIPOLAR - 1,5M                        | 460703 | 150 | Unidade |
| 19 | CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 ESTÉREO x P1 MONO                 | 404370 | 150 | Unidade |
| 20 | CABO SPEAKON / SPEAKON - 2 x 1,50mm - 50 METROS             | 421740 | 50  | Unidade |
| 21 | ADAPTADOR HUB USB (3.0) - ALTA VELOCIDADE - 4 PORTAS        | 320528 | 150 | Unidade |
| 22 | ADAPTADOR WIRELESS USB WI-FI                                | 394725 | 150 | Unidade |
| 23 | ADAPTADOR DE REDE USB                                       | 470246 | 150 | Unidade |
| 24 | KIT CABO CONSOLE DB9 x RJ-45 + CABO SERIAL RS232 DB09 x USB | 362328 | 100 | Unidade |
| 25 | ESTABILIZADOR 1000 VA BIVOLT                                | 416068 | 300 | Unidade |

• **GRUPO 02 - FERRAMENTAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE DE DADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | CATMAT | QNT | UND. DE MEDIDA |
|------|------------------------------------------|--------|-----|----------------|
| 26   | PASTA TÉRMICA - EMBALAGEM COM 100g       | 368322 | 150 | Unidade        |
| 27   | FERRO DE SOLDA - 40W                     | 245254 | 80  | Unidade        |
| 28   | SOLDA ESTANHO - ROLO COM 500g            | 367332 | 150 | Unidade        |
| 29   | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - RECIPIENTE - 500ML | 407762 | 100 | Unidade        |
| 30   | SUGADOR DE SOLDA                         | 251164 | 60  | Unidade        |
|      |                                          |        |     |                |

|    |                                                |        |     |         |
|----|------------------------------------------------|--------|-----|---------|
| 31 | JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO - KIT 100 PEÇAS     | 457011 | 100 | Unidade |
| 32 | CAIXA DE FERRAMENTAS - COM GAVETEIRO           | 213922 | 100 | Unidade |
| 33 | ESCOVA ANTIESTÁTICA ESD                        | 440380 | 100 | Unidade |
| 34 | FLANELA DE MICROFIBRAS - 22MM                  | 432871 | 200 | Unidade |
| 35 | PULSEIRA ANTIESTÁTICA ESD                      | 440494 | 150 | Unidade |
| 36 | BATERIA DE LÍTIO - CR2032 3V - EMB. COM 5 UND. | 345018 | 150 | Unidade |
| 37 | MULTÍMETRO DIGITAL                             | 460122 | 100 | Unidade |
| 38 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000V     | 278665 | 100 | Unidade |
| 39 | ALICATE DE CRIMPAGEM - RJ-45                   | 458478 | 100 | Unidade |
| 40 | LOCALIZADOR DE CABO DE REDE RJ-45/RJ-11        | 622299 | 100 | Unidade |
| 41 | CHAVE DE TESTE                                 | 251315 | 100 | Unidade |
| 42 | LIMPA CONTATO EM SPRAY - 300 ML                | 367204 | 50  | Unidade |

• **GRUPO 03 - FERRAMENTAL E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE DADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | CATMAT | QNT | UND. DE MEDIDA |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------|
| 43   | CONECTOR RJ-45- PACOTE 100 UND.                                | 375963 | 50  | Unidade        |
| 44   | CAIXA DE CABO DE REDE - CAT6 - 305 METROS                      | 467549 | 50  | Caixa          |
| 45   | CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT-6 - PACOTE 10 UND.                    | 244991 | 100 | Pacote         |
| 46   | CAIXA DE EMENDA - 72FO                                         | 441827 | 40  | Unidade        |
| 47   | TUBETE PROTETOR DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA - EMB. 100 UND       | 455238 | 30  | Pacote         |
| 48   | CLIVADOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO                               | 453453 | 15  | Unidade        |
| 49   | CANETA LASER VISUALIZADORA DE FALHAS EM FIBRA ÓPTICA 10MW/10KM | 455445 | 15  | Unidade        |
|      |                                                                |        |     |                |

|    |                                                               |        |     |         |
|----|---------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|
| 50 | CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT ETHERNET 1000 MB PARA FIBRA ÓPTICA | 486318 | 100 | Unidade |
| 51 | MINI DIO 12FO SC - LC/LC UPC COMPLETO                         | 125563 | 50  | Unidade |

8.2. Os quantitativos apresentados nas tabelas acima foram definidos com base no levantamento detalhado das necessidades de manutenção e suporte técnico do parque computacional do 7º Centro de Telemática de Área e das Organizações Militares apoiadas. A **aquisição de materiais de informática e insumos de manutenção** justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade operacional das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), possibilitando o atendimento tempestivo às demandas de reparo, substituição e modernização de equipamentos. Tal medida visa assegurar a disponibilidade e a confiabilidade da infraestrutura de rede, estações de trabalho e periféricos, considerando o crescimento contínuo das atividades administrativas, educacionais e hospitalares, bem como a expansão da infraestrutura tecnológica sob responsabilidade do 7º CTA.

### 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.781.331,25

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                                             | CATMAT | QNT  | UND. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------|------|-------------------------------------------------------|--------|------|-------------|----------------|----------------|
| 1     | 01   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 2,5" - SATA III - 240 GB | 440662 | 800  | Unidade     | R\$ 303,00     | R\$ 242.400,00 |
|       | 02   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 2,5" - SATA III - 480 GB | 603462 | 600  | Unidade     | R\$ 200,00     | R\$ 120.000,00 |
|       | 03   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HDD 2,5" - SATA III - 01 TB  | 472694 | 500  | Unidade     | R\$ 318,99     | R\$ 159.495,00 |
|       | 04   | MEMÓRIA FLASH DO TIPO PENDRIVE - 32GB                 | 392690 | 500  | Unidade     | R\$ 24,00      | R\$ 12.000,00  |
|       | 05   | MEMÓRIA FLASH DO TIPO PENDRIVE - 64 GB                | 631099 | 500  | Unidade     | R\$ 31,00      | R\$ 15.500,00  |
|       | 06   | UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO HDD - 1 TB           | 427903 | 500  | Unidade     | R\$ 349,00     | R\$ 174.500,00 |
|       | 07   | MEMÓRIA RAM DDR3 - 1333 MHz - 08 GB                   | 473420 | 1000 | Unidade     | R\$ 84,00      | R\$ 84.000,00  |
|       | 08   | MEMÓRIA RAM DDR4 - 2133 MHz - 08 GB                   | 624339 | 1000 | Unidade     | R\$ 180,00     | R\$ 180.000,00 |
|       | 09   | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX - 450W              | 288965 | 1000 | Unidade     | R\$ 180,00     | R\$ 180.000,00 |
|       | 10   | TECLADO MICROCOMPUTADOR - PADRÃO ABNT 2               | 451817 | 800  | Unidade     | R\$ 61,00      | R\$ 48.800,00  |
|       | 11   | MOUSE ÓPTICO - USB COM FIO - LASER                    | 457752 | 1200 | Unidade     | R\$ 22,00      | R\$ 26.400,00  |
|       | 12   | WEBCAM - RESOLUÇÃO 1080 x 1920 - COM FOCO AUTOMÁTICO  | 479217 | 300  | Unidade     | R\$ 287,97     | R\$ 86.391,00  |
|       | 13   | FONE DE OUVIDO - TIPO HEADSET - USB COM FIO           | 453792 | 400  | Unidade     | R\$ 85,00      | R\$ 34.000,00  |
|       | 14   | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - COM SUBWOOFER          | 263747 | 400  | Unidade     | R\$ 180,00     | R\$ 72.000,00  |

|   |    |                                                             |        |     |         |            |               |
|---|----|-------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|------------|---------------|
|   | 15 | CABO ADAPTADOR - HDMI PARA VGA FÊMEA                        | 472341 | 800 | Unidade | R\$ 18,00  | R\$ 14.400,00 |
|   | 16 | ADAPTADOR - TIPO DISPLAYPORT                                | 446567 | 150 | Unidade | R\$ 30,90  | R\$ 4.635,00  |
|   | 17 | CABO CONECTOR - TIPO VGA - 15 PINOS                         | 449695 | 150 | Unidade | R\$ 19,00  | R\$ 2.850,00  |
|   | 18 | CABO DE FORÇA - TIPO TRIPOLAR - 1,5M                        | 460703 | 150 | Unidade | R\$ 12,00  | R\$ 1.800,00  |
|   | 19 | CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 ESTÉREO x P1 MONO                 | 404370 | 150 | Unidade | R\$ 30,00  | R\$ 4.500,00  |
|   | 20 | CABO SPEAKON / SPEAKON - 2 x 1,50mm - 50 METROS             | 421740 | 50  | Unidade | R\$ 280,00 | R\$ 14.000,00 |
|   | 21 | ADAPTADOR HUB USB (3.0) - ALTA VELOCIDADE - 4 PORTAS        | 320528 | 150 | Unidade | R\$ 25,25  | R\$ 3.787,50  |
|   | 22 | ADAPTADOR WIRELESS USB WI-FI                                | 394725 | 150 | Unidade | R\$ 41,20  | R\$ 6.180,00  |
|   | 23 | ADAPTADOR DE REDE USB                                       | 470246 | 150 | Unidade | R\$ 39,15  | R\$ 5.872,50  |
|   | 24 | KIT CABO CONSOLE DB9 x RJ-45 + CABO SERIAL RS232 DB09 x USB | 362328 | 100 | Unidade | R\$ 25,50  | R\$2.550,00   |
|   | 25 | ESTABILIZADOR 1000 VA BIVOLT                                | 416068 | 300 | Unidade | R\$ 250,00 | R\$ 75.000,00 |
| 2 | 26 | PASTA TÉRMICA - EMBALAGEM COM 100g                          | 368322 | 150 | Unidade | R\$ 22,00  | R\$ 3.300,00  |
|   | 27 | FERRO DE SOLDA - 40W                                        | 245254 | 80  | Unidade | R\$ 51,00  | R\$ 4.080,00  |
|   | 28 | SOLDA ESTANHO - ROLO COM 500g                               | 367332 | 150 | Unidade | R\$ 120,00 | R\$ 18.000,00 |
|   | 29 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - RECIPIENTE - 500ML                    | 407762 | 100 | Unidade | R\$ 34,51  | R\$ 3.451,00  |
|   | 30 | SUGADOR DE SOLDA                                            | 251164 | 60  | Unidade | R\$ 485,80 | R\$ 1.671,00  |
|   | 31 | JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO - KIT 100 PEÇAS                  | 457011 | 100 | Unidade | R\$ 109,00 | R\$ 48.580,00 |
|   | 32 | CAIXA DE FERRAMENTAS - COM GAVETEIRO                        | 213922 | 100 | Unidade | R\$ 109,00 | R\$ 10.900,00 |
|   | 33 | ESCOVA ANTIESTÁTICA ESD                                     | 440380 | 100 | Unidade | R\$ 9,00   | R\$ 900,00    |
|   | 34 | FLANELA DE MICROFIBRAS - 22MM                               | 432871 | 200 | Unidade | R\$ 7,00   | R\$ 1.400,00  |
|   | 35 | PULSEIRA ANTIESTÁTICA ESD                                   | 440494 | 150 | Unidade | R\$ 20,00  | R\$ 3.000,00  |
|   | 36 | BATERIA DE LÍTIO - CR2032 3V - EMB. COM 5 UND.              | 345018 | 150 | Unidade | R\$ 8,00   | R\$ 1.200,00  |
|   | 37 | MULTÍMETRO DIGITAL                                          | 460122 | 100 | Unidade | R\$ 114,66 | R\$ 11.466,00 |
|   | 38 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000V                  | 278665 | 100 | Unidade | R\$ 45,34  | R\$ 4.534,00  |
|   | 39 | ALICATE DE CRIMPAGEM - RJ-45                                | 458478 | 100 | Unidade | R\$ 108,50 | R\$ 10.850,00 |
|   | 40 | LOCALIZADOR DE CABO DE REDE RJ-45/RJ-11                     | 622299 | 100 | Unidade | R\$ 124,00 | R\$ 12.400,00 |
|   | 41 | CHAVE DE TESTE                                              | 251315 | 100 | Unidade | R\$ 11,00  | R\$ 1.100,00  |
|   | 42 | LIMPA CONTATO EM SPRAY - 300 ML                             | 367204 | 50  | Unidade | R\$ 13,47  | R\$ 673,50    |
|   | 43 | CONECTOR RJ-45- PACOTE 100 UND.                             | 375963 | 50  | Unidade | R\$ 21,00  | R\$ 1.050,00  |
|   | 44 | CAIXA DE CABO DE REDE - CAT6 - 305 METROS                   | 467549 | 50  | Caixa   | R\$ 550,00 | R\$ 27.500,00 |
|   | 45 | CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT-6 - PACOTE 10 UND.                 | 244991 | 100 | Pacote  | R\$ 53,00  | R\$ 5.300,00  |

|                            |    |                                                                |        |     |         |            |                  |
|----------------------------|----|----------------------------------------------------------------|--------|-----|---------|------------|------------------|
| 3                          | 46 | CAIXA DE EMENDA - 72FO                                         | 441827 | 40  | Unidade | R\$ 240,00 | R\$ 9.600,00     |
|                            | 47 | TUBETE PROTETOR DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA - EMB. 100 UND       | 455238 | 30  | Pacote  | R\$ 30,00  | R\$ 900,00       |
|                            | 48 | CLIVADOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO                               | 453453 | 15  | Unidade | R\$ 284,25 | R\$ 4.263,75     |
|                            | 49 | CANETA LASER VISUALIZADORA DE FALHAS EM FIBRA ÓPTICA 10MW/10KM | 455445 | 15  | Unidade | R\$ 47,00  | R\$ 705,00       |
|                            | 50 | CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT ETHERNET 1000 MB PARA FIBRA ÓPTICA  | 486318 | 100 | Unidade | R\$ 140,00 | R\$ 14.000,00    |
|                            | 51 | MINI DIO 12FO SC - LC/LC UPC COMPLETO                          | 125563 | 50  | Unidade | R\$ 190,00 | R\$ 9.500,00     |
| CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO |    |                                                                |        |     |         |            | R\$ 1.781.331,25 |

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Embora o objeto contenha materiais distintos, a plena execução da contratação exige tratamento integrado para garantir padronização, logística de fornecimento, compatibilidade técnica e eficiência administrativa. Dessa forma, em vez da adjudicação por item, o certame será estruturado em **grupos**, compostos por itens de natureza correlata, evitando fragmentação excessiva do processo e assegurando economia de escala.

10.2. Em atenção ao disposto na Súmula TCU nº 247, a qual prevê a adjudicação por item quando houver divisibilidade do objeto, admite-se, entretanto, exceção à regra quando a divisão possa ocasionar prejuízos ao conjunto, inviabilizar a padronização, aumentar os custos ou comprometer a gestão dos materiais. No presente caso, a formação de grupos justifica-se pelos seguintes motivos:

10.2.1. **Prejuízo ao conjunto:** A divisão do objeto em adjudicações individuais por item poderia comprometer a efetividade da contratação como um todo. Muitos itens são interdependentes no atendimento das necessidades operacionais, e sua aquisição fragmentada poderia dificultar a utilização conjunta, gerando atrasos ou falhas na execução das atividades.

10.2.3. **Padronização:** A manutenção da padronização dos materiais é essencial para garantir compatibilidade e uniformidade no uso e na manutenção dos equipamentos. A aquisição segmentada por itens individuais aumentaria a probabilidade de fornecedores distintos entregarem produtos com características técnicas diferentes, prejudicando a padronização exigida.

10.2.4. **Aumento de custos:** A divisão em itens separados implicaria na contratação de múltiplos fornecedores, o que resultaria em custos unitários mais elevados, aumento do frete, da logística e de despesas administrativas associadas à gestão de contratos múltiplos.

10.2.5. **Gestão dos materiais:** Um grande número de fornecedores comprometeria a efetividade da gestão dos materiais. A Administração poderia depender de diferentes fornecedores para atender à mesma demanda de manutenção, o que aumentaria o tempo de resposta e a complexidade do acompanhamento, além de elevar os custos administrativos e logísticos.

10.3. Diante do exposto, a formação de grupos é medida necessária para assegurar a eficiência, a economicidade e a efetividade da contratação, mitigando riscos de prejuízos operacionais, preservando a padronização e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10.4. A divisão da compra foi realizada em **três grupos específicos**, conforme a natureza dos materiais, como descrito a seguir:

10.4.1. **Grupo 1 – Materiais de Informática:** Compreende itens de consumo de TIC relativos à operação dos sistemas computacionais, como mídias, dispositivos de armazenamento, acessórios de informática e demais componentes correlatos. Esses itens possuem especificações técnicas próprias e são comumente comercializados por empresas especializadas em suprimentos de TI.

10.4.2. **Grupo 2 – Ferramental para Manutenção de Equipamentos de Informática e Redes de Dados:** Engloba ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores, servidores e periféricos. Por se tratar de produtos específicos de bancada e reparo técnico, a divisão assegura que os licitantes sejam fornecedores qualificados no segmento de ferramentas e instrumentos, evitando sobrepreço e garantindo maior competitividade entre empresas que atuam nesse ramo.

10.4.3. **Grupo 3 – Ferramental e Insumos para Manutenção de Redes de Dados:** Inclui cabos, conectores, adaptadores, organizadores e insumos relacionados à infraestrutura de rede e comunicação de dados. São materiais com especificações técnicas próprias e exigências de compatibilidade elétrica e de certificações específicas, geralmente comercializados por fornecedores especializados em cabeamento estruturado e telecomunicações.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 define contratações correlatas como aquelas cujos objetos são similares eu ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para completa satisfação da necessidade.

11.2. Desta forma, não foi identificado pela equipe de planejamento, contratações correlatas ou interdependentes referentes ao objeto da contratação em tela.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025), por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 123/2025.

12.2. A contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do 7º CTA, como se segue:

| ID                 | Objetivos Estratégicos de Telemática                                              |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| OETI 01 (PETI/ EB) | Aprimorar as soluções e serviços de TI em atendimento às necessidades do exército |
| OEO-2              | Manter e aperfeiçoar a gestão de TIC.                                             |
| OEO-1              | Entregar serviços de TIC de forma oportuna, segura e resiliente                   |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2025 |                                                                                     |       |                                                                 |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------|
| ID                             | Ação do PDTIC                                                                       | ID    | Meta do PDTIC associada                                         |
| OETI-1                         | Entregar serviços alinhados com Requisitante os requisitos do Livro 1 e 2 do SISTEx | OEO-1 | Manter e aperfeiçoar a gestão de TIC.                           |
| OETI-2                         | Aperfeiçoar a gestão de TI do 7º CTA                                                | OEO-2 | Entregar serviços de TIC de forma oportuna, segura e resiliente |

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os principais benefícios obtidos a serem obtidos com a contratação são os seguintes:

- 13.1.1. Garantia de disponibilidade contínua dos equipamentos de TIC e insumos de manutenção, reduzindo riscos de paralisação de sistemas críticos;
- 13.1.2. Maior autonomia na gestão patrimonial e logística, facilitação das manutenções preventivas e corretivas;
- 13.1.3. Racionalização dos recursos financeiros empregados através da manutenção dos equipamentos legados e dando sobrevida aos mesmos;
- 13.1.4. Padronização dos componentes, o que reduz a complexidade de estoque, permite negociações melhores e maior confiabilidade técnica;
- 13.1.5. Melhoria da eficiência operacional das OM apoiadas, atendimento mais rápido às demandas, impacto positivo em serviço administrativo, educacional e hospitalar; e
- 13.1.6. Aderência às diretrizes de governança, segurança da informação e racionalização de custos públicos.

## **14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Durante o recebimento dos itens, o 7º CTA deverá adotar as seguintes providências:

- 14.1.1. Conferência da nota fiscal e documentos de transporte: Verificar se os documentos acompanham corretamente a remessa e se estão de acordo com a solicitação
- 14.1.2. Verificação da quantidade e especificações dos itens: Conferir se os produtos entregues correspondem ao solicitado em termos de quantidade, modelo, qualidade e demais especificações técnicas.
- 14.1.3. Inspeção de integridade e qualidade: Examinar as condições físicas dos materiais, identificando possíveis avarias, defeitos ou danos ocorridos durante o transporte.
- 14.1.4. Registro de recebimento: Proceder com a entrada formal dos itens no sistema de controle de estoque, emitindo os registros necessários para rastreabilidade
- 14.1.5. Comunicação de irregularidades: Notificar imediatamente a autoridade responsável ou o setor de compras em caso de divergências, faltas ou danos, para adoção de medidas corretivas junto ao fornecedor

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. O fornecimento de materiais de informática para o 7º CTA deve observar critérios ambientais alinhados ao inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133/21 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

15.2. São impactos potenciais e medidas de mitigação sustentáveis a serem observados pela contratada:

- 15.2.1. Adoção de boas práticas para reduzir geração de resíduos e reuso de sobras sempre que possível;
- 15.2.2. Retirada e destinação final ambientalmente adequada dos materiais das antenas, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); e
- 15.2.3. Implementação de logística reversa de materiais recicláveis e embalagens.

## **16. Disposições finais**

16.1. As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas por não serem consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando:

- As informações levantadas por este estudo;
- Que o presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Que há conformidade da solução selecionada com as necessidades e os requisitos técnicos necessários à satisfação das necessidades, objeto da contratação;
- Que os benefícios previstos são adequados;
- Que o objeto da contratação está alinhado com o planejamento estratégico do 7º CTA;
- Que existe a previsão de liberação de orçamento para esta contratação, conforme sua previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025/ 2026 do 7º CTA; e
- Que todos os requisitos da contratação levantados neste estudo, apontam que a solução selecionada corresponde ao melhor cenário econômico e operacional e que melhor atende a demanda do 7º CTA.

Julga-se **viável** a contratação em tela, conforme especificado neste estudo.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE MATHEUS GOMES OLIVEIRA**

Segundo-Tenente - Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 10:08:35.

**JOAO PAULO ROSARIO E SILVA**

Segundo-Tenente - Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 10:07:55.

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

**ANDERSON LELLIS ALVES MOURA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 13:36:52.*

## **Anexo I ao Termo de Referência - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(7º CCTA/ 1997)**

### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

( Anexo II ao Termo de Referência ..... Fl 2/ 6 )

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

( Anexo II ao Termo de Referência ..... Fl 3/ 6 )

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

( Anexo II ao Termo de Referência ..... Fl 4/ 6 )

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

( Anexo II ao Termo de Referência ..... Fl 5/ 6 )

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Anexo II ao Termo de Referência - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E  
CONCORDÂNCIA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(7º CCTA/ 1997)**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº ...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA**  
**(7º CCTA/1997)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025**  
(Processo Administrativo nº 64195.005048/2025-13)

A União, por intermédio do 7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA, com sede na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-000, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 53.570.882/0001-97, neste ato representado pelo Coronel ANDERSON LELLIS ALVES MOURA, nomeado pelo Boletim Interno nº 73/2024, de 16 de abril de 2024, portador da Carteira de Identidade nº 011480094-9 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2025, processo administrativo nº 64195.005048/2025-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de informática e insumos de manutenção para equipamentos de TIC do 7º CTA e OMs apoiadas, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de licitação do pregão eletrônico nº 90013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                      |                      |                   |                                  |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo<br>garantia ou<br>validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                      |                      |                   |                                  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o 7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(7º CCTA / 1997)**

**APÊNDICE I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS**

**1. ITEM 01 – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 2,5” – SATA III – 240 GB**

- 1.1. Deve ser do tipo SSD (Solid State Drive);
- 1.2. Deve possuir capacidade mínima de 240 GB;
- 1.3. Deve possuir interface SATA III 6 Gb/s;
- 1.4. Deve possuir fator de forma 2,5”;
- 1.5. Deve possuir velocidade mínima de leitura sequencial 500 MB/s;
- 1.6. Deve possuir velocidade mínima de gravação sequencial 400 MB/s;
- 1.7. Deve possuir MTBF mínimo 1.000.000 horas;
- 1.8. Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e BIOS/UEFI.

**2. ITEM 02 – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – SATA III – 480 GB**

- 2.1. Deve ser do tipo SSD (Solid State Drive);
- 2.2. Deve possuir capacidade mínima 480 GB;
- 2.3. Deve possuir interface SATA III 6 Gb/s;
- 2.4. Deve possuir fator de forma 2,5”;
- 2.5. Deve possuir velocidade mínima de leitura sequencial 500 MB/s;
- 2.6. Deve possuir velocidade mínima de gravação sequencial 400 MB/s;
- 2.7. Deve possuir MTBF mínimo 1.000.000 horas;
- 2.8. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e BIOS/UEFI.

**3. ITEM 03 – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HDD – SATA – 01 TB**

- 3.1. Deve ser do tipo HDD (Hard Disk Device);
- 3.2. Deve possuir capacidade mínima 01 TB;
- 3.3. Deve possuir interface SATA - 6 Gb/s;
- 3.4. Deve possuir fator de forma 2,5”;
- 3.4 Deve possuir taxa de transferência de dados (MB/S) até 140;
- 3.5 Deve possuir Cache de 128 MB;
- 3.6 Deve possuir potência de leitura/gravação, média 1,6/1,7 (W);
- 3.7 Deve possuir velocidade de rotação 5400 RPM;
- 3.8 Deve possuir tecnologia de gravação SMR;
- 3.9. Deve ser compatível com Sistemas Operacionais Windows e Linux;
- 3.10 Deve possuir garantia mínima de 24 meses.

**4. ITEM 04 - MEMÓRIA FLASH - TIPO PENDRIVE - 32GB**

- 4.1. Deve ser do tipo Unidade flash USB;

- 4.2. Deve possuir capacidade mínima 32 GB;
- 4.3. Deve possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 4.4. Deve possuir taxa mínima de leitura 10 MB/s;
- 4.5. Deve possuir taxa mínima de gravação 5 MB/s;
- 4.6. Deve possuir a funcionalidade Plug-and-play;
- 4.7. Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows, Mac e Linux.

## **5. ITEM 05 - MEMÓRIA FLASH - TIPO PENDRIVE – 64GB**

- 5.1. Deve ser do tipo Unidade flash USB (pendrive);
- 5.2. Deve possuir capacidade mínima de 64 GB;
- 5.3. Deve possuir interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0;
- 5.4. Deve possuir taxa mínima de leitura de 20 MB/s;
- 5.5. Deve possuir taxa mínima de gravação de 10 MB/s;
- 5.6. Deve possuir funcionalidade Plug-and-Play, dispensando instalação de drivers;
- 5.7. Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux;
- 5.8. Deve possuir carcaça resistente, em material durável (plástico ABS, metálico ou equivalente);
- 5.9. Deve possuir design compacto, facilitando transporte e manuseio;
- 5.10. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 5.11. Deve estar em conformidade com normas CE, FCC e RoHS;
- 5.12. Deve possuir identificação do fabricante e capacidade gravadas no corpo ou embalagem.

## **6. ITEM 06 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – HDD - 01 TB**

- 6.1. Deve ser do tipo: Hard Disk Device (HDD) do tipo Externo;
- 6.2. Deve possuir capacidade mínima de 1 Tb;
- 6.3. Deve possuir tamanho de 2,5";
- 6.4. Deve possuir interface USB 3.0 ou superior;
- 6.5. Deve possuir alimentação via USB (sem fonte externa);
- 6.6. Deve possuir cabo USB incluso;
- 6.7. Deve possuir taxa de transferência mínima de 5 Gb/s (USB 3.0);
- 6.8. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux.

## **7. ITEM 07- MEMÓRIA RAM DDR3 – 1333MHz – 08 GB**

- 7.1. Deve ser do tipo Memória RAM DDR3;
- 7.2. Deve possuir capacidade mínima de 8 GB;
- 7.3. Deve possuir frequência de 1333 MHz;
- 7.4. Deve ser do padrão DIMM (para desktop);
- 7.5. Deve possuir tensão de operação de 1,5 V  $\pm 10\%$ ;
- 7.6. Deve possuir latência máxima de CL9;
- 7.7. Deve possuir compatível com chipsets Intel e AMD DDR3;
- 7.8. Deve possuir garantia mínima de 3 anos.

## **8. ITEM 08 - MEMÓRIA RAM DDR4 – 2133MHz – 08 GB**

- 8.1. Deve ser do tipo Memória RAM DDR4;
- 8.2. Deve possuir capacidade mínima de 8 GB;
- 8.3. Deve possuir frequência de 2133 MHz;

- 8.4. Deve ser do padrão DIMM (para desktop);
- 8.5. Deve possuir tensão de operação de 1,2 V  $\pm 10\%$ ;
- 8.6. Deve possuir latência máxima CL15;
- 8.7. Deve ser compatível com chipsets Intel e AMD DDR4;
- 8.8. Deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos.

## **9. ITEM 09 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX – 450W**

- 9.1. Deve ser do tipo Fonte de Alimentação;
- 9.2. Deve possuir padrão ATX;
- 9.3. Deve possuir potência nominal mínima de 400 W reais;
- 9.4. Deve possuir tensão de entrada: bivolt automático (110 - 240 V);
- 9.5. Deve possuir eficiência mínima de 80% (Certificação 80 Plus ou equivalente);
- 9.6. Deve possuir proteções: OVP (sobretensão), OCP (sobrecorrente), SCP (curto-circuito) e OTP (sobreaquecimento);
- 9.7. Deve possuir no mínimo os seguintes conectores:
  - a) 1x ATX 24 pinos
  - b) 1x CPU 4+4 pinos
  - c) 2x SATA
  - d) 1x PCI-E 6 pinos
- 9.8. Deve possuir ventoinha silenciosa de no máximo 120 mm;
- 9.9. Deve possuir garantia mínima de 1 ano.

## **10. ITEM 10 – TECLADO MICROCOMPUTADOR - PADRÃO ABNT 2**

- 10.1. Deve ser do tipo Teclado com fio padrão ABNT2 (com tecla “Ç”);
- 10.2. Deve possuir interface USB 2.0;
- 10.3. Deve possuir layout de 107 teclas, incluindo função multimídia opcional;
- 10.4. Deve possuir vida útil mínima 10 milhões de toques por tecla;
- 10.5. Deve possuir cor preta;
- 10.6. Deve possuir cabo de no mínimo 1,5 m de comprimento;
- 10.7. Deve ser compatível com sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS.

## **11. ITEM 11 – MOUSE ÓPTICO - USB COM FIO – LASER**

- 11.1. Deve ser do tipo Mouse óptico a laser com fio;
- 11.2. Deve possuir interface USB 2.0;
- 11.3. Deve possuir resolução mínima de 1600 DPI ajustável;
- 11.4. Deve possuir botões de mínimo de 3 (esquerdo, direito e rolagem);
- 11.5. Deve possuir vida útil mínima de 3 milhões de cliques por botão;
- 11.6. Deve possuir Cabo com mínimo de 1,5 m;
- 11.7. Deve possuir a funcionalidade Plug and Play, compatível com Windows, Linux e MacOS.

## **12. ITEM 12 – WEBCAM - RESOLUÇÃO 1080 x 1920 – FOCO AUTOMÁTICO**

- 12.1. Deve possuir resolução mínima Full HD 1920x1080;
- 12.2. Deve possuir taxa de quadros de 30 FPS ou superior;
- 12.3. Deve possuir foco automático;
- 12.4. Deve possuir microfone embutido com redução de ruído;

- 12.5. Deve possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 12.6. Deve possuir o tipo de montagem clip ajustável ou base para monitor/notebook;
- 12.7. Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.

### **13. ITEM 13 – FONE DE OUVIDO - TIPO HEADSET - USB COM FIO**

- 13.1. Deve ser do tipo Headset com microfone integrado;
- 13.2. Deve possuir conexão USB 2.0;
- 13.3. Deve possuir sensibilidade mínima de 100 dB  $\pm$ 3 dB;
- 13.4. Deve possuir impedância de 32  $\Omega$   $\pm$ 10%;
- 13.5. Deve possuir microfone com cancelamento de ruído;
- 13.6. Deve possuir cabo mínimo de 1,8 m;
- 13.7. Deve possuir arco ajustável e almofadas revestidas em material sintético;
- 13.8. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.

### **14. ITEM 14 – CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – COM SUBWOOFER**

- 14.1. Deve possuir configuração com 2.1 canais (2 satélites + 1 subwoofer);
- 14.2. Deve possuir potência total mínima de 10 W RMS;
- 14.3. Deve possuir frequência de resposta de 60 Hz – 20 kHz;
- 14.4. Deve possuir conexão P2 (3,5 mm) estéreo;
- 14.5. Deve possuir alimentação via USB ou bivolt automático;
- 14.6. Deve possuir controles de volume com graves no gabinete ou controle remoto;
- 14.7. Deve possuir garantia mínima de 12 meses.

### **15. ITEM 15 – CABO ADAPTADOR - HDMI MACHO PARA VGA FEMÊA**

- 15.1. Deve ser do tipo conversor ativo HDMI macho para VGA fêmea;
- 15.2. Deve possuir comprimento mínimo de 1,5 m;
- 15.3. Deve possuir compatibilidade HDMI 1.4 ou superior;
- 15.4. Deve possuir resolução máxima suportada de 1920x1080 (Full HD);
- 15.5. Deve possuir material do conector (pinos) banhados a ouro;
- 15.6. Deve possuir cabo blindado com Revestimento em PVC flexível;
- 15.7. Deve possuir compatibilidade com Notebooks, PCs e projetores.

### **16. ITEM 16 – ADAPTADOR – TIPO DISPLAY PORT**

- 16.1. Deve ser do tipo DisplayPort para interface de vídeo compatível (HDMI, DVI ou VGA);
- 16.2. Deve ser novo, original de fábrica e sem uso anterior;
- 16.3. Deve possuir instalação Plug and play, sem necessidade de drivers;
- 16.4. Deve possuir conector DisplayPort Macho e saída fêmea (HDMI, DVI ou VGA);
- 16.5. Deve ser compatível com o padrão DisplayPort 1.2 ou superior;
- 16.6. Deve suportar resolução mínima Full HD (1080p) e preferencialmente até 4K;
- 16.7. Deve suportar transmissão de áudio digital, quando aplicável;
- 16.8. Deve possuir conectores banhados a ouro ou com tratamento anticorrosivo;
- 16.9. Deve possuir carcaça resistente em material durável (ABS ou equivalente);
- 16.10. Deve ser compatível com Monitores, projetores e televisores que possuam entrada correspondente;
- 16.11. Deve suportar frequência mínima de 60 Hz e ser compatível com HDCP;

- 16.12. Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- 16.13. Deve estar em conformidade com as normas CE, FCC e RoHS;
- 16.14. Deve possuir identificação do Fabricante e modelo visível no corpo ou na embalagem.

#### **17. ITEM 17 – CABO CONECTOR – TIPO VGA 15 PINOS**

- 17.1. Deve ser do tipo Cabo de vídeo VGA macho x macho;
- 17.2. Deve possuir conectores de 15 pinos (DB15) macho em ambas as extremidades;
- 17.3. Deve possuir comprimento mínimo de 1,5 m;
- 17.4. Deve possuir blindagem dupla (malha + folha de alumínio);
- 17.5. Deve possuir material dos conectores (pinos) banhados a ouro ou níquel;
- 17.6. Deve possuir revestimento externo de PVC flexível e resistente;
- 17.7. Deve possuir resolução máxima suportada de 1920 x 1080 (Full HD);
- 17.8. Deve possuir aplicação compatível com conexão de monitores, projetores e equipamentos de vídeo analógico.

#### **18. ITEM 18 – CABO DE FORÇA - TIPO TRIPOLAR – 1,5 METROS**

- 18.1. Dever ser do tipo Cabo de alimentação tripolar padrão NBR 14136;
- 18.2. Deve possuir comprimento de 10 metros;
- 18.3. Deve possuir seção mínima dos condutores de 0,75 mm<sup>2</sup>;
- 18.4. Deve possuir corrente nominal mínima de 10 A;
- 18.5. Deve possuir tensão de operação até 250 V;
- 18.6. Deve possuir conectores Plug tripolar macho e fêmea IEC C13 ou equivalente;
- 18.7. Deve possuir material de cobre eletrolítico e revestimento em PVC preto antichama;
- 18.8. Deve possuir aplicação para alimentação de computadores, monitores e equipamentos eletrônicos.

#### **19. ITEM 19 – CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 ESTÉREO x P1 MONO**

- 19.1. Deve ser do tipo: Cabo de áudio com conectores P2 estéreo (3,5 mm) e P10 mono (6,35 mm);
- 19.2. Deve possuir comprimento mínimo de 1,5 m;
- 19.3. Deve possuir condutores de Cobre livre de oxigênio (OFC);
- 19.4. Deve possuir blindagem de dupla camada (malha + fita de alumínio);
- 19.5. Deve possuir revestimento de PVC flexível e resistente;
- 19.6. Deve possuir conectores metálicos, com alívio de tensão e acabamento niquelado;
- 19.7. Deve possuir aplicação na interligação entre equipamentos de áudio, mixers, caixas e instrumentos.

#### **20. ITEM 20 – CABO SPEAKON / SPEAKON 2 x 1,50mm – 50 METROS**

- 20.1. Deve ser do tipo Cabo de áudio profissional com conectores Speakon NL2 ou NL4;
- 20.2. Deve possuir comprimento mínimo de 5 metros;
- 20.3. Deve possuir condutores de Cobre puro (mínimo 2 x 1,5 mm<sup>2</sup>);
- 20.4. Deve possuir tensão de operação de até 250 V AC;
- 20.5. Deve possuir revestimento de PVC flexível, preto, resistente à abrasão;
- 20.6. Deve possuir conectores de travamento tipo torção, padrão industrial;
- 20.7. Deve possuir aplicação para Ligação de caixas acústicas e amplificadores de potência.

#### **21. ITEM 21 – ADAPTADOR HUB USB (3.0) – ALTA VELOCIDADE – 4 PORTAS**

- 21.1. Deve ser do tipo HUB USB ativo ou passivo;
- 21.2. Deve possuir padrão USB 3.0 ou superior;
- 21.3. Deve possuir quantidade de portas igual a 4 (quatro);
- 21.4. Deve possuir velocidade de transmissão de 5 Gb/s;
- 21.5. Deve possuir alimentação via USB ou fonte externa (quando aplicável);
- 21.6. Deve possuir compatibilidade Windows, Linux e MacOS;
- 21.7. Deve possuir estrutura com corpo compacto em plástico ou alumínio, com cabo integrado;
- 21.8. Deve possuir proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

## **22. ITEM 22 – ADAPTADOR WIRELESS USB Wi-Fi**

- 22.1. Deve ser do tipo Adaptador de rede sem fio USB;
- 22.2. Deve possuir padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior;
- 22.3. Deve possuir velocidade máxima de 300 Mbps ou superior;
- 22.4. Deve possuir frequência de 2,4 GHz;
- 22.5. Deve possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 22.6. Deve possuir compatibilidade Windows, Linux e MacOS;
- 22.7. Deve possuir antena interna ou externa de alto ganho (mínimo 3 dBi);
- 22.8. Deve possuir segurança com: suporte WPA/WPA2/WPA3.

## **23. ITEM 23 – ADAPTADOR DE REDE USB**

- 23.1. Deve ser do tipo Adaptador de rede Ethernet via USB;
- 23.2. Deve possuir interface USB 3.0 ou superior;
- 23.3. Deve ser do padrão de rede IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab;
- 23.4. Deve possuir velocidade máxima de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
- 23.5. Deve possuir conector de rede RJ-45 fêmea;
- 23.6. Deve possuir compatibilidade com Windows, Linux e MacOS;
- 23.7. Deve possuir a funcionalidade Plug and Play, sem necessidade de driver adicional;
- 23.8. Deve possuir estrutura do corpo em ABS resistente, com LED indicador de atividade.

## **24. ITEM 24 – KIT CABO CONSOLE DB9 x RJ-45 + CABO SERIAL RS232 DB09 x USB**

- 24.1. Deve ser do tipo: Kit para conexão de equipamentos de rede via porta serial, composto por 1 cabo console DB9 x RJ-45 e 1 adaptador serial DB9 x USB;
- 24.2. O cabo console deve possuir conectores DB9 fêmea x RJ-45 macho, com comprimento mínimo de 1,8 m;
- 24.3. Deve seguir pinagem padrão Cisco (rollover);
- 24.4. O adaptador serial deve possuir conectores DB9 macho x USB tipo A macho;
- 24.5. Deve utilizar o padrão RS-232 de comunicação;
- 24.6. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- 24.7. Deve possuir a funcionalidade Plug and Play, com chipset reconhecido automaticamente (ex.: FTDI, Prolific ou equivalente);
- 24.8. Deve suportar taxas de transmissão de até 1 Mbps;
- 24.9. Deve ser alimentado via Porta USB, sem fonte externa;
- 24.10. Deve possuir cabos em PVC Flexível e conectores reforçados com alívio de tensão.

## **25. ITEM 25 – ESTABILIZADOR 1000 VA BIVOLT**

- 25.1. Deve ser do tipo estabilizador de tensão para equipamentos eletrônicos;
- 25.2. Deve possuir potência nominal mínima de 1000 VA;
- 25.3. Deve possuir entrada bivolt automática (115/220 V);
- 25.4. Deve possuir saída 115 V;
- 25.5. Deve possuir frequência de operação de 60 Hz;
- 25.6. Deve possuir mínimo de 4 tomadas de saída no padrão: NBR 14136;
- 25.7. Deve possuir proteção contra surtos de tensão, sobrecarga e curto-circuito;
- 25.8. Deve possuir filtro de linha interno e fusível de proteção;
- 25.9. Deve possuir tempo de resposta máximo de 10 ms;
- 25.10. Deve possuir indicadores visuais de LEDs de funcionamento e proteção;
- 25.11. Deve possuir estrutura em material termoplástico resistente e ventilação adequada;
- 25.12. Deve ser compatível com redes elétricas de 60 Hz e ambiente de escritório;
- 25.13. Deve possuir garantia mínima de 12 meses.

## **26. ITEM 26 – PASTA TÉRMICA – EMB. 100g**

- 26.1. Deve ser de tipo composto térmico para transferência de calor;
- 26.2. Deve possuir composição com base de silicone com partículas metálicas (prata ou óxido de zinco);
- 26.3. Deve possuir condutividade térmica mínima de 3,0 W/m·K;
- 26.4. Deve possuir temperatura de operação de -50 °C a +200 °C;
- 26.5. Deve possuir embalagem de tubo ou pote de 100 g;
- 26.6. Deve possuir cor cinza ou branca;
- 26.7. Deve possuir aplicação para Interface térmica entre processadores, dissipadores e componentes eletrônicos.

## **27. ITEM 27 – FERRO DE SOLDA – 40W**

- 27.1. Deve ser do tipo Ferro de solda elétrico;
- 27.2. Deve possuir potência nominal de 40 W  $\pm$ 10%;
- 27.3. Deve possuir tensão de alimentação de 220 V;
- 27.4. Deve possuir ponta tipo cônica ou similar, substituível;
- 27.5. Deve possuir material da ponta de cobre níquelado ou ferroadado;
- 27.6. Deve possuir cabo resistente ao calor, com isolamento duplo;
- 27.7. Deve possuir tempo de aquecimento máximo de 2 minutos até 350 °C;
- 27.8. Deve possuir temperatura máxima de 450 °C;
- 27.9. Deve possuir aplicação para soldagem de componentes eletrônicos e elétricos.

## **28. ITEM 28 – SOLDA EM FIO (ESTANHO) – 500g**

- 28.1. Deve ser do tipo: Solda estanho em fio com rolo de 500 g;
- 28.2. Deve ser de liga de estanho e chumbo com 60 a 63% Estanho (Sn) / 37 a 40% Chumbo (Pb);
- 28.3. Deve possuir diâmetro do fio de 1 mm;
- 28.4. Deve ser do tipo mistura eutética com baixo ponto de fusão e maior resistência;
- 28.5. Deve possuir material da ponta: cobre níquelado ou ferroadado;
- 28.6. Deve ser compatível com ferro de solda de 30 a 40W;
- 28.7. Deve possuir data de validade superior a 12 (doze) meses na data de entrega do produto.

## **29. ITEM 29 – ÁLCOOL ISOPROPILICO – EMB. 500 ML**

- 29.1. Deve possuir composição: Álcool isopropílico (isopropanol) com pureza mínima de 99,8%;
- 29.2. Deve possuir apresentação Líquida, incolor e volátil;

- 29.3. Deve possuir conteúdo de 500 mL;
- 29.4. Deve possuir embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e bico aplicador;
- 29.5. Deve possuir propriedades: Não condutivo, não oleoso e de rápida evaporação;
- 29.6. Deve possuir aplicação em Limpeza de placas de circuito, sensores, conectores e superfícies eletrônicas.

### **30. ITEM 30 – SUGADOR DE SOLDA**

- 30.1. Deve ser do tipo sugador de solda manual a vácuo;
- 30.2. Deve possuir corpo em alumínio anodizado;
- 30.3. Deve possuir ponteira de teflon ou silicone resistente a alta temperatura;
- 30.4. Deve possuir sistema de mola em aço inoxidável de alta durabilidade;
- 30.5. Deve possuir comprimento total de 180 mm  $\pm$  10 mm;
- 30.6. Deve possuir capacidade de sucção  $\geq 25 \text{ cm}^3$ ;
- 30.7. Deve possuir aplicação na remoção de solda em componentes eletrônicos.

### **31. ITEM 31 – JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO – 100 PEÇAS**

- 31.1. Deve ser do tipo kit de chaves de precisão multifuncional;
- 31.2. Deve possuir quantidade mínima de 100 peças;
- 31.3. Deve possuir os seguintes itens inclusos: ponteiros do tipo Phillips, Fenda, Torx, Hex, Pentalobe, Tri-wing, entre outros;
- 31.4. Deve o material das ponteiros possuir aço cromo-vanádio ou S2 temperado;
- 31.5. Deve possuir cabo ergonômico, antiderrapante e giratório;
- 31.6. Deve possuir estojo rígido, com compartimentos organizadores;
- 31.7. Deve possuir aplicação para manutenção de eletrônicos, desktops e notebooks.

### **32. ITEM 32- CAIXA DE FERRAMENTAS – COM GAVETEIRO**

- 32.1. Deve ser do tipo Caixa organizadora de ferramentas metálica;
- 32.2. Deve possuir material em Aço carbono com pintura epóxi;
- 32.3. Deve possuir estrutura de 03 gavetas deslizantes com corrediças metálicas;
- 32.4. Deve possuir dimensões mínimas de 45 cm (L) x 20 cm (P) x 25 cm (A);
- 32.5. Deve possuir alça Superior, retrátil e reforçada;
- 32.6. Deve possuir travas metálicas com sistema de fecho;
- 32.7. Deve possuir capacidade de carga mínima: 10 kg.

### **33. ITEM 33 – ESCOVA ANTIESTATIVA ESD**

- 33.1. Deve ser do tipo escova condutiva para limpeza de placas eletrônicas;
- 33.2. Deve possuir material das cerdas em fibra condutiva de nylon ou carbono;
- 33.3. Deve possuir corpo em Plástico condutivo (ESD safe);
- 33.4. Deve possuir resistência superficial de  $10^5$  a  $10^8 \Omega$ ;
- 33.5. Deve possuir as dimensões com comprimento total entre 130 mm e 160 mm;
- 33.6. Deve possuir aplicação para remoção de poeira e resíduos em superfícies sensíveis a descargas eletrostáticas.

### **34. ITEM 34 – FLANELA MICROFIBRA 22MM**

- 34.1. Deve ser do tipo Pano de limpeza em microfibra;
- 34.2. Deve possuir material com 80% poliéster e 20% poliamida;
- 34.3. Deve possuir dimensões mínimas de 22 cm x 22 cm;
- 34.4. Deve possuir gramatura mínima de 250 g/m<sup>2</sup>;
- 34.5. Deve possuir cor neutra (cinza, azul ou similar);

- 34.6. Deve possuir propriedades: Macia, sem fiapos e não abrasiva;
- 34.7. Deve possuir aplicação para limpeza de telas, instrumentos e componentes eletrônicos.

### **35. ITEM 35 – PULSEIRA ANTIESTÁTICA ESD**

- 35.1. O Material da pulseira deve ser de tecido condutivo ou borracha condutiva ajustável;
- 35.2. Deve possuir resistência de  $1\text{ M}\Omega \pm 10\%$  (integrada ao cabo);
- 35.3. Deve possuir cabo espiralado com garra jacaré e terminal banana 4 mm;
- 35.4. Deve possuir comprimento do cabo de até 1,8 m (esticado);
- 35.5. Deve possuir o tipo de conexão com pino banana ou garra jacaré;
- 35.6. Deve possuir cor azul (padrão industrial);
- 35.7. Deve possuir aplicação para montagem e manutenção de equipamentos eletrônicos.

### **36. ITEM 36 – BATERIA LÍTIO CR2032 3V – EMB. COM 5. UND**

- 36.1. Deve ser do modelo CR2032;
- 36.2. Deve ser do tipo bateria de Lítio (não recarregável);
- 36.3. Deve possuir tensão nominal de 3V;
- 36.4. Deve possuir capacidade típica de 210–240 mAh;
- 36.5. Deve possuir diâmetro de 20 mm;
- 36.6. Deve possuir espessura de 3,2 mm;
- 36.7. Deve possuir temperatura de operação de  $-20^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ ;
- 36.8. Deve possuir vida útil de até 10 anos (armazenada);
- 36.9. Deve possuir embalagem de blister com 5 unidades.

### **37. ITEM 37 – MULTÍMETRO DIGITAL**

- 37.1. Deve ser do tipo Chave de fenda com indicador de tensão;
- 37.2. Deve possuir faixa de detecção de 100 a 250 V (AC);
- 37.3. Deve possuir ponteira com aço temperado;
- 37.4. Deve possuir corpo com material isolante transparente;
- 37.5. Deve possuir indicador luminoso com lâmpada de néon ou LED;
- 37.6. Deve possuir comprimento total de 130 a 150 mm;
- 37.7. Deve possuir capacidade para uso diagnóstico rápido em instalações elétricas;
- 37.8. Deve possuir funções de amperímetro (mínimo 10 A), frequencímetro, capacitímetro, ohmímetro, teste de transistor e ponteira para termômetro;
- 37.9. Deve ser do tipo digital portátil.

### **38. ITEM 38 – ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6” ISOLADO 1000V**

- 38.1. Deve ser do tipo Alicate de corte diagonal isolado;
- 38.2. Deve possuir tamanho de 6” (aproximadamente 150 mm);
- 38.3. Deve possuir isolamento de até 1000V, conforme norma IEC 60900 ou equivalente;
- 38.4. Deve possuir material em aço carbono forjado, temperado, com acabamento anticorrosivo;
- 38.5. Deve possuir cabo isolado, antiderrapante e ergonômico;
- 38.6. Deve possuir aplicação indicada para trabalhos elétricos e eletrônicos.

### **39. ITEM 39 – ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45**

- 39.1. Deve ser do tipo Alicate de crimpagem modular;
- 39.2. Deve ser compatível com conectores RJ-45 (CAT5e e CAT6);
- 39.3. Deve possuir as funções de crimpar, decapar e cortar cabos de rede;

- 39.4. Deve possuir material com aço carbono, com cabos emborrachados e pegada ergonômica;
- 39.5. Dever possuir sistema com mecanismo de catraca para facilitar o uso.

#### **40. ITEM 40 – LOCALIZADOR DE CABO DE REDE**

- 40.1. Deve ser do tipo Localizador e identificador de cabos de rede (tone & probe);
- 40.2. Deve funcionar com cabos de rede UTP/STP (Cat 5, 5e e 6);
- 40.3. Deve gerar um sinal sonoro para rastrear e localizar cabos;
- 40.4. Deve acompanhar sonda (probe) para detectar o sinal emitido;
- 40.5. Deve permitir testar continuidade do cabo com indicação por LED e/ou som;
- 40.6. Deve indicar problemas no cabo, como: fio partido, curto, invertido ou cruzado;
- 40.7. Deve possuir pelo menos uma porta RJ45 para testes;
- 40.8. Deve ser alimentado por bateria de 9V ou equivalente;
- 40.9. Deve ter corpo feito em plástico resistente (ABS);
- 40.10. Deve acompanhar cabos e acessórios básicos para teste, como adaptador RJ11 e garras jacaré;
- 40.11. Deve ser indicado para localizar, identificar e testar cabos de rede e telefonia.

#### **41. ITEM 41 – CHAVE DE TESTE**

- 41.1. Deve ser do tipo Chave de fenda com indicador de tensão;
- 41.2. Deve possuir faixa de detecção de 100 a 250 V (AC);
- 41.3. Deve possuir ponteira com aço temperado;
- 41.4. Deve possuir corpo com material isolante transparente;
- 41.5. Deve possuir indicador luminoso com lâmpada de néon ou LED;
- 41.6. Deve possuir comprimento total de 130 a 150 mm;
- 41.7. Deve possuir uso diagnóstico rápido em instalações elétricas.

#### **42. ITEM 42 – LIMPA CONTATO EM SPRAY – EMB. 300ML**

- 42.1. Deve ser do tipo Limpa contato elétrico em spray;
- 42.2. Deve conter 300 ml por embalagem;
- 42.3. Deve ser indicado para limpeza e desoxidação de contatos elétricos e eletrônicos;
- 42.4. Deve possuir a característica de evaporar rapidamente, sem deixar resíduos;
- 42.5. Deve ser compatível com metais, plásticos e borrachas comuns em equipamentos eletrônicos;
- 42.6. Deve remover sujeira, oxidação leve, poeira e oleosidade;
- 42.7. Deve possuir a característica de melhorar a condução elétrica e reduzir falhas de contato;
- 42.8. Deve possuir tubo extensor (canudo aplicador) para aplicação precisa;
- 42.9. Deve ser inflamável e conter orientações de uso e segurança no rótulo.

#### **43. ITEM 43 – CONECTOR RJ-45 – PACOTE 100 UND.**

- 43.1. Deve ser do tipo Conector RJ-45 macho (8P8C);
- 43.2. Deve ser indicado para cabos de rede UTP categoria 6 ou superior;
- 43.3. Deve possuir a característica de corpo transparente em policarbonato ou similar resistente;
- 43.4. Deve possuir a característica de contatos metálicos banhados a ouro (mínimo 50 mic/polegadas) para melhor condução elétrica;
- 43.5. Deve ser compatível com cabos de 4 pares (8 fios);
- 43.6. Deve permitir terminação padrão T568A e T568B;
- 43.7. Deve ser de conexão tipo Crimpagem;
- 43.8. Deve ser fornecido em embalagem com 100 unidades;
- 43.9. Deve ser indicado para montagem de cabos de rede de dados e telefonia.

#### **44. ITEM 44 – CAIXA DE CABO DE REDE – CAT6 – 305 METROS**

- 44.1. Deve ser do tipo Cabo de rede UTP Categoria 6 (Cat6);
- 44.2. Deve possuir a característica de comprimento de: 305 metros por caixa;
- 44.3. Deve ser formado por 4 pares trançados (8 fios);
- 44.4. Deve ser 100% cobre (CCA não será aceito);
- 44.5. Deve atender às normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 ou superior;
- 44.6. Deve ser indicado para redes gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- 44.7. Deve possuir a característica de isolamento e capa externa em PVC resistente;
- 44.8. Deve possuir a característica de marcação métrica ao longo do cabo;
- 44.9. Deve ser adequado para infraestrutura de redes de dados e voz.

#### **45. ITEM 45 – CONECTOR FÊMEA RJ-45 – CAT6 – PACOTE 10 UND.**

- 45.1. Deve ser do tipo Conector RJ-45 fêmea (keystone);
- 45.2. Deve ser do tipo Categoria 6 (Cat6);
- 45.3. Deve permitir terminação padrão T568A e T568B;
- 45.4. Deve possuir a característica de contatos metálicos com tratamento anticorrosão (banho de ouro ou equivalente);
- 45.5. Deve ser compatível com cabos UTP de 4 pares (8 fios);
- 45.6. Deve ser encaixável em patch panels, caixas de superfície e espelhos padrão keystone;
- 45.7. Deve possuir a característica de corpo resistente, preferencialmente em ABS ou policarbonato;
- 45.8. Deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades;
- 45.9. Deve ser indicado para terminação de pontos de rede de dados e voz.

#### **46. ITEM 46 – CAIXA DE EMENDA 72 FO**

- 46.1. Deve possuir dimensões máximas de 240 mm x 350 mm (Largura x Comprimento) [Diâmetro da cúpula:  $\varnothing$  até 160 mm]
- 46.2. Deve possuir material do corpo em plástico de Engenharia;
- 46.3. Deve possuir Cor preta;
- 46.4. Deve possuir peso máximo de 1 kg;
- 46.5. Deve possuir no mínimo 4 portas de entrada/saída;
- 46.6. Deve possuir um número de bandejas para acomodar até 72 Fusões;
- 46.7. Deve suportar temperatura de armazenamento de -40 °C a +80 °C;
- 46.8. Deve possuir grau de proteção contra raios UV IP68;
- 46.9. Deve possuir acessórios para instalação inclusos como adesivo em alumínio, lixa, protetor de emenda, abraçadeira e prensa de cabos.

#### **47. ITEM 47 – TUBETE PROTETOR DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA – EMB. 100 UND**

- 47.1. Deve ser do tipo Tubete protetor para emenda de fibra óptica (splice protector);
- 47.2. Deve ser compatível com fibras ópticas monomodo e multimodo;
- 47.3. Deve possuir tubo termoencolhível com haste metálica interna para proteção da fibra;
- 47.4. Deve possuir comprimento aproximado entre 40 e 60 mm;
- 47.5. Deve oferecer proteção mecânica e contra umidade na emenda da fibra;
- 47.6. Deve suportar temperatura de contração entre 90°C e 130°C;
- 47.7. Deve manter alinhamento e a integridade da fibra após a fusão;
- 47.8. Deve ser transparente ou semitransparente para visualização da emenda;
- 47.9. Deve ser fornecido em embalagem com 100 unidades.

#### **48. ITEM 48 – CLIVADOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO**

- 48.1. Deve ser do tipo Clivador óptico de alta precisão;
- 48.2. Deve ser indicado para Fibra óptica monomodo e multimodo;
- 48.3. Deve permitir clivagem em Ângulo reto ( $\approx 90^\circ$ ) com baixa perda;
- 48.4. Deve possuir lâmina de alta durabilidade, com vida útil mínima de até 48.000 clivagens;
- 48.5. Deve permitir clivagem de fibras de 250  $\mu\text{m}$ , 900  $\mu\text{m}$ , cordão e cabo flat;
- 48.6. Deve possuir base com régua ou guia para posicionamento correto da fibra;
- 48.7. Deve possuir sistema de coleta de retalhos de fibra;
- 48.8. Deve acompanhar estojo de proteção e ferramentas básicas de uso;
- 48.9. Deve ser indicado para fusões e instalações de redes ópticas.

#### **49. ITEM 49 – CANETA LASER VISUALIZAÇÃO DE FALHAS EM FIBRA ÓPTICA 10MW/10KM**

- 49.1. Deve ser do tipo Caneta laser localizadora de falhas em fibra óptica (VFL – Visual Fault Locator);
- 49.2. Deve possuir potência de saída de 10 mW;
- 49.3. Deve permitir testes em fibras com alcance mínimo de 10 km;
- 49.4. Deve ser compatível com fibras Monomodo e multimodo;
- 49.5. Deve possuir conector padrão para uso com FC/SC/ST (direto ou com adaptador);
- 49.6. Deve emitir luz Laser visível (vermelha) para localização de quebras, curvaturas e falhas;
- 49.7. Deve possuir modo de operação contínuo e intermitente (pulsado);
- 49.8. Deve ser alimentado por baterias (AA, AAA ou equivalente);
- 49.9. Deve acompanhar tampa de proteção e estojo ou capa para transporte e armazenamento.

#### **50. ITEM 50 – CONVERSOR DE MÉDIA GIGABIT ETHERNET 1000MB PARA FIBRA ÓPTICA**

- 50.1. Deve ser do tipo Conversor de mídia de rede Gigabit Ethernet para fibra óptica;
- 50.2. Deve suportar taxa de transmissão de 1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
- 50.3. Deve possuir porta de cobre RJ-45 para conexão Ethernet;
- 50.4. Deve possuir porta de fibra óptica SC compatível com monomodo ou multimodo;
- 50.5. Deve suportar distâncias de transmissão típicas de 550 m a 20 km, dependendo do tipo de fibra e módulo usado;
- 50.6. Deve suportar autonegociação de velocidade e full/half duplex;
- 50.7. Deve possuir alimentação elétrica padrão AC/DC ou PoE (Power over Ethernet);
- 50.8. Deve possuir indicadores LED de status de link, atividade e velocidade;
- 50.9. Deve ser indicado para conexão de redes Ethernet com backbone de fibra óptica.

#### **51. ITEM 51 – MINI DIO 12FO SC – LC/LC UPC COMPLETO**

- 51.1. Deve ser do tipo Mini DIO (Distribuidor Interno Óptico) para 12 fibras ópticas;
- 51.2. Deve possuir conectores LC UPC já instalados;
- 51.3. Deve incluir: Adaptadores, bandejas e organizadores internos para acomodar as fibras;
- 51.4. Deve permitir terminação de 12 fibras monomodo;
- 51.5. Deve possuir porta para entrada e saída de cabos ópticos com proteção mecânica;
- 51.6. Deve possuir capacidade de armazenamento de sobras de fibra dentro do DIO;
- 51.7. Deve ser fornecido com tampa protetora e acessórios de montagem;
- 51.8. Deve ser indicado para terminação e distribuição de: Fibras em redes ópticas internas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(7º CCTA/1997)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025  
NUP: 64195.005048/2025-13**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90013/2025, que atendemos aos critérios de sustentabilidade expressos dos subitens do item 4.1. do Termo de Referência.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas durante a execução contratual.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA/CNPJ:** \_\_\_\_\_